

72,8

## AVISO OPE N.º 1/2022

### ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS

#### AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANEDO

1. Nos termos do despacho n.º436-A/2017, de 6 de janeiro, torna-se público que, a partir da data de publicação deste aviso, se encontra aberto o concurso para apresentação de propostas no âmbito do orçamento participativo das escolas.
2. Desenvolvimento das propostas – As propostas são elaboradas por estudantes do 3º ciclo do ensino básico e devem identificar claramente uma melhoria pretendida na escola, através da aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua utilização ou destinos a melhorar os processos de ensino-aprendizagem e do qual possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar.
3. Processo de apresentação das propostas
  - 3.1. Cada proposta de orçamento participativo deve:
    - a) Ser subscrita, individualmente, por um estudante proponente, ou em grupo, por um máximo de 5 estudantes proponentes;
    - b) Ser apoiada por, pelo menos, 5% dos estudantes do 3º ciclo, que frequentam a escola, devendo ser claramente identificados pelo seu nome, número de estudante e assinatura;
    - c) Conter texto até 1 000 palavras redigido em Arial 12, com ou sem imagem ilustrativa, referindo expressamente a sua compatibilidade com outras medidas em curso na escola e a sua exequibilidade com a dotação local atribuída ao orçamento participativo.
    - d) Ser apresentada diretamente através do site <https://opescolas.pt/>, no separador |inscrição de propostas| .
4. Exclusão das propostas
  - 4.1. O coordenador local pode excluir as propostas antes do período de divulgação e debate caso sejam entregues fora do prazo ou não cumpram o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Despacho n.º 436-A/2017 6 de janeiro, transcritas no ponto 2 deste aviso de abertura, que sejam contrárias ao projeto educativo ou que não sejam, manifestamente, exequíveis.
5. Divulgação e debate das propostas:
  - 5.1. A divulgação das propostas será realizada até 10 dias úteis antes da votação, no polivalente/sala de alunos e por meio eletrónico em [www.aecanedo.pt](http://www.aecanedo.pt).
  - 5.2. De 10 a 23 de março será permitido aos proponentes o desenvolvimento de atividades de divulgação e debate das suas propostas, no espaço escolar, desde de que não perturbem o normal funcionamento da escola (campanha eleitoral).
  - 5.3. Quaisquer atos de intimidação ou silenciamento que perturbem os princípios da liberdade de expressão e igualdade de oportunidades serão punidos disciplinarmente pelo coordenador local.
6. Votação e divulgação de resultados

- 6.1. O Conselho Geral nomeia uma comissão eleitoral, composta por um professor e um conjunto de estudantes, que assegura o regular funcionamento das mesas de voto;
- 6.2. A comissão eleitoral deve garantir o estipulado no ponto 2, do artigo 7º do Despacho n.º 436-A/2017 6 de janeiro;
- 6.3. Caso só se encontre uma proposta a votação, a mesma só é considerada aprovada se obtiver 50% mais um dos votos.
7. Planeamento, execução e financiamento de acordo com o estabelecido nos artigos 8º, 9º e 10º do Despacho n.º 436-A/2017 6 de janeiro.
8. Calendarização do orçamento participativo das escolas (ajustado em função da situação de pandemia)
  - a) Definição da coordenação e divulgação pública dos procedimentos e prazos: 19 de janeiro de 2022;
  - b) Desenvolvimento e apresentação das propostas: até 25 de fevereiro de 2022;
  - c) Divulgação pública das propostas aprovadas até 07 de março de 2022,
  - d) Divulgação e debate das propostas pelos proponentes: de 10 a 23 de março de 2022;
  - e) Votação das propostas: dia 24 de março de 2022;
  - f) Apresentação dos resultados: até 28 de março de 2022;
  - g) Planeamento da execução: até 31 de julho de 2022;
  - h) Execução da medida: Até ao final de 2022

Canedo, 19 de janeiro de 2022

  
O Diretor  
(Paulo Dias)